



SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL DE FORNECEDORES 001/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO AJURI E DE TODOS OS CONVÊNIOS GERENCIADOS POR ESTA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.ajuri.org.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Prezado Senhor,

Visando a comunicação futura entre a Fundação Ajuri e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Seleção por meio do Fax (095) 3224-3838 ou e-mail: licitacao@ajuri.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão supracitada da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Boa Vista, 22 de setembro de 2015.

RILEUDA DE SENA REBOUÇAS,
Compradora da CSP\AJURI



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL DE FORNECEDORES 001/2015

A Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima, portadora do CNPJ nº. 05.463.366/0001-10, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Boa Vista/ Roraima, por intermédio da Comissão de Seleção torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de Seleção Pública ABERTO, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 8.241/2015 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos para aquisição fracionada de combustível pelo critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA ANP (MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR)**.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto nº 8.241/2015 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Todo procedimento de seleção e de contratação ficará documentado em processo físico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT, pelo prazo mínimo de cinco anos.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia **07 de outubro de 2015**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados diretamente na Comissão de Seleção da Fundação ou pelo site www.ajuri.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (95) 3224-3838 ou no Núcleo de Seleção desta Fundação Ajuri, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

1.4 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

2.1 Constituem objeto desta seleção a aquisição fracionada de combustível: gasolina comum, óleo diesel e etanol, para abastecimento dos veículos da Fundação Ajuri e de todos os convênios gerenciados por esta, conforme especificados no **Termo de Referência – Anexo IX**.

2.2 As quantidades (estimada) e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I.

3. DA ABERTURA



3.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Compradora, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 07 de outubro de 2015.

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Fundação Ajuri

Av. Cap. Ene Garcez nº. 2413

Campus do Paricarana , Anexo ao Bloco II

Cep: 69304-000

Boa Vista/ RR

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Seleção, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente Seleção, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, Estado ou União;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Participantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada Participante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir na seleção e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para **credenciamento** junto a Compradora, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste seleção e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.**

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários **poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da proponente.**



5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou original do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Compradora, ficando a participante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada Participante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Compradora ou a Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO AJURI
NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2015.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO AJURI
NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2015.
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada Participante, deverá entregar à Compradora ou a Comissão, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;



- c) Original ou cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I cédula de identidade do proprietário da empresa Participante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as Participantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo e conforme modelo anexo:

I Declaração firmada pelo representante legal ou por técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Compradora, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Participante no seleção licitatório.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente Seleção, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Compradora ou por servidor integrante da Comissão de Seleção da Fundação Ajuri, ou



ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente Seleção, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação na presente Seleção, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela Compradora ou por servidor integrante da Comissão de Seleção, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala da Fundação, situada à Av. Ene Garcez nº 2413 – Aeroporto – Boa Vista/RR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, preferentemente 24 horas antes da abertura das propostas.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente Seleção.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da Participante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Ajuri, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **com o percentual de desconto por item** e a bandeira, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar os preços (desconto) completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Seleção, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



IV – Indicar a razão social da empresa Participante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V - Indicar o posto em que serão realizados os abastecimentos no Município de Boa Vista/RR e seu horário de funcionamento. Informar a distância entre a sede da Fundação Ajuri e o posto, **que não poderá ser superior a 5 km**. Informar o horário de atendimento diário, que não poderá ser inferior ao período compreendido entre 07:00 e 21:00, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da documentação. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o de menor preço;

7.3 Os preços propostos (descontos) são de exclusiva responsabilidade da Participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Seleção, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Relativos à habilitação fiscal e contábil:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) atualizada;
- c) Certidão negativa de tributos Estadual, da unidade da Federação da sede da Participante atualizada;
- d) Certidão negativa de tributos municipal da sede do Participante atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social) atualizada;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular atualizada;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa atualizada, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Alvará de funcionamento atualizado;
- i) Certificado atualizado de autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para comercializar petróleo;
- j) Declaração da Participante, preferentemente em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital desta Seleção, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta Seleção, conforme modelo anexo;
- l) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo;
- m) Declaração da Participante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo;

8.1.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 dias da abertura das propostas.

8.1.4. Relativo à qualificação Técnica

a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, demonstrada por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprovem ter a Participante aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital.

A.1. A certidão deverá ser assinada pelo **chefe da Repartição** que emitir a certidão, devendo também constar nesta, o nome completo e assinatura do responsável pela emissão,



o número do seu documento oficial de identidade e o órgão expedidor e **telefone para contato.**

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as Participantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Compradora, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Participante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das Participantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as Participantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Compradora comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas Participantes na seleção.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na Seleção, a Compradora concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das Participantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na Seleção e de credenciamento dos representantes das Participantes, a Compradora promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Compradora.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da Seleção será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério maior percentual de desconto.



10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as Participantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das Participantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares moderadamente para a consulta de preços. Se quando convocado pela Compradora, o Participante estiver em ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da Participante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as Participantes.

10.2.2 A Compradora informará aos participantes presentes quais apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente Seleção e os respectivos valores ofertados (percentuais de desconto).

10.2.3 A Compradora fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as Participantes (do maior percentual de desconto para o menor percentual de desconto).

10.2.4 A Compradora classificará a Participante da proposta de maior percentual de desconto para o item e aquelas Participantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, **pelo menos 03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Compradora classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das Participantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao do maior percentual de desconto ofertado.



10.2.7 A Compradora convidará os representantes das Participantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada maior percentual de desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério maior percentual de desconto.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pela Compradora, implicará na exclusão da Participante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita e o desconto estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Compradora examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Compradora examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Seleção.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Compradora poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Participante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Seleção.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da documentação.

10.2.18. A Compradora abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para a elaboração de planilha final que especifique e demonstre o valor unitário (percentual de desconto) dos serviços licitados no item.



10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 Em caso de participação de Participante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Compradora, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do seleção.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Participante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Compradora anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta Participante.

10.4.2 As Participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Seleção, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Seleção.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a Participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção, pela própria Compradora, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do seleção, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a Participante desatender as exigências licitatórias, a Compradora examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Participante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da seleção pela Compradora.

10.4.7 Da sessão do Seleção, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as Participantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Compradora, pela Comissão de Seleção e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) Participante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das Participantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Compradora, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela Participante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das Participantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Compradora, a adjudicação do objeto da Seleção à Participante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Ajuri, para homologação do seleção e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a Participante vencedora do seleção, qualquer Participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais Participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 Os memoriais das razões e das contrarrazões de recurso deverão ser apresentados nas formas escrita e digital (editadas no formato Word) e entregues na Fundação Ajuri dentro do prazo legal;



11.1.3 Caso os recursos (razões ou contrarrazões) sejam enviados à Fundação Ajuri pela Agência de Correios e Telégrafos, deverão ser postados dentro do prazo previsto no item 11.1;

11.1.4 O comprovante de postagem bem como o recurso (razões ou contra - razões), deverão ser editadas no formato Word e encaminhadas ao email da CPL (licitacao@ajuri.org.br), devendo o Recorrente fazer contato sobre o envio pelo fone: (095)3224.3838, ramal CPL. O contato deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no item 11.1;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Participante em recorrer, ao final da sessão de Seleção, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção à Participante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Ajuri.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Compradora, que consultará as Participantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta Seleção, a serem firmadas entre a Fundação Ajuri e a Participante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do Participante vencedor.

12.2 A Ajuri comunicará formalmente a Participante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Participante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Ajuri.

12.4 A COMPRADORA poderá, quando convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos Participantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma Participante que atenda ao edital, sendo o respectivo Participante declarado vencedor.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE



13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO.

13.2.1 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Ajuri, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.2.2 O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

13.2.3 Em caso de redução nos preços dos combustíveis, a contratada fica obrigada a repassar a Ajuri o mesmo percentual de desconto.

13.2.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Seleção, correrão por conta de todos os projetos que virem a necessitar do objeto licitado.

15. DO FORNECIMENTO

15.1 O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada pela Diretoria da Fundação Ajuri.

15.2 O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição.

15.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do combustível.

15.4 A Participante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Ajuri.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito pela Fundação Ajuri, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, após o atesto do Coordenador do Projeto.



16.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 São obrigações da CONTRATADA:

I- Entregar com pontualidade o produto ofertado, diretamente no veículo do portador da requisição emitida pela Ajuri;

II- Fazer as anotações pertinentes na requisição emitida pela Ajuri;

III - Remeter todas as requisições junto com a fatura do mês separadas por convênio;

IV - Faturar a aquisição do combustível em notas distintas, para projetos e convênios distintos;

V- Comunicar imediatamente e por escrito a Ajuri, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Seleção;

VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Seleção;

VIII - Repassar a Fundação todas e quaisquer promoções e benefícios (exemplo: lavagem) oferecidos aos consumidores comuns;

IX - Manter a disposição da Fundação Ajuri todas as bombas em funcionamento, sem qualquer discriminação para atender prontamente as requisições de abastecimento, inclusive nos finais de semana e feriados;

X- Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.



17.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o seleção, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar-lhe as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, a qual deverá observar os seguintes limites máximos:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento de cláusula contratual, por até 15 (quinze) dias;
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual superior a 15 (quinze) dias, podendo ocorrer rescisão do contrato por inexecução total, hipótese em que será aplicada a multa prevista abaixo;
- Multa diária de 0,67 (sessenta e sete centésimos) do valor do contrato no de descumprimento de cláusula contratual superior a 30 (trinta) dias ou no caso de rescisão do contrato por inexecução total.

III -suspensão temporária de participação em Seleção e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



18.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato.

18.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

18.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.7 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando ao cumprimento das obrigações contratuais.

18.8 O valor da multa será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

18.9 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Ajuri e em conta bancária informada por esta.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo a Compradora decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (95) 3224.3838.

19.1.1 A peça deverá ser apresentada nas formas escrita e digital (editadas no formato Word). Caso seja enviada pela Agência de Correios e Telégrafos, deverá ser postada dentro do prazo previsto no item 19.

19.1.2 O comprovante de postagem bem como a peça deverão ser encaminhadas ao email da CPL (licitacao@ajuri.org.br), devendo o Peticionante fazer contato sobre o envio da documentação pelo fone: (095) 3224.3838, ramal CPL. O contato deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no item 19.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do seleção.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Seleção e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Compradora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à Participante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta Seleção não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Ajuri, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Diretoria da Fundação, poderá revogar a presente Seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Seleção, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Boa Vista/RR.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Seleção, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.ajuri.org.br ou diretamente na Ajuri na forma digital. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de R\$ 15,00 (quinze reais), mediante guia de recolhimento.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Compradora.



20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declarações de micro e pequenas empresas;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração que não emprega a Menor de Idade;

Anexo VI - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Minuta contrato;

Anexo VIII - Termo de Referência.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2015.

RILEUDA DE SENA REBOUÇAS,
Compradora/Ajuri



SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2015
ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa razão social do Participante, com sede endereço da sede da Participante, telefone (00) _____, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal abaixo assinado e após ter examinado o Edital do Seleção em epígrafe e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto correspondente, conforme detalhado no orçamento abaixo:

Nº ITENS	SPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS	UNID.	QDE	BANDEIRA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
ITEM - 01					
ITEM 01	GASOLINA COMUM – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina comum praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	LITROS	32.750		____,____%
ITEM – 02					
ITEM 02	ÓLEO DIESEL S10 – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	LITROS	10.883,56		____,____%
ITEM – 03					
ITEM 03	ETANOL – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal do etanol praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	LITROS	48.020,22		____,____%

Nome do posto: (indicar o nome do posto);

Endereço completo: (indicar a localização completa do posto em que serão realizados os abastecimentos);

Distância entre o posto e a sede da Fundação Ajuri/UFRR/RR: ____ Km (no máximo 3 km, sob pena de desclassificação da proposta);

Horário de funcionamento: ____:____ às ____:____ horas (no mínimo das 07 às 21 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de desclassificação da proposta).

DISTRIBUIDOR DO COMBUSTÍVEL-----

Observações:

1. Os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item – gasolina comum, etanol e óleo diesel, serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato e deverão ser limitados a duas casas decimais, já



considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução deste contrato;
2. Os preços dos combustíveis acima têm como parâmetro os Preços Médios Mensais ao Consumidor do Estado de Roraima, de cada um deles, divulgados no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Sendo, portanto, variáveis em função de mudança na pesquisa da ANP, mantendo-se inalterados os percentuais de desconto.

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou porventura venham a incidir sobre o objeto estão inclusos na proposta. Outrossim, informo que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º _____ da agência do Banco _____.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei 10.520/02.

Boa Vista/RR, ____/____/2015.

(nome legível do representante legal da Participante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2015
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-ASSINADO, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos do Edital do Seleção em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Compradora, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Seleção.



**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2015
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA AS PARTICIPANTES QUE ASSIM SE
ENQUADRAREM)**

(Representante legal ou técnico responsável), (RG, CPF E CRC), (endereço completo), declara que a empresa xxxxxxxxx que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

**DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,
DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS
DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(Nome do responsável) (RG, CPF E CRC), (endereço completo), declara não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Compradora, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Seleção.



SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2015
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 18 de dezembro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL001/2015
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ , por
inscrito no CNPJ n° _____ ,
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____ ,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Seleção, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta Seleção.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2015

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO N.º/2015

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
FRACIONADA DE
COMBUSTÍVELN QUE
CELEBRAM FUNDAÇÃO AJURI
DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UFRR
E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.463.366/0001 - 10, com sede no Campus do Paricarana na Av. Cap. Ene Garcez nº. 2413, nesta cidade de Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prº Drº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido na Seleção Pública, nos termos da Legislação Vigente, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição fracionada de **combustível: gasolina comum, óleo diesel e etanol**, para abastecimento dos veículos da Fundação Ajuri e de todos os convênios gerenciados por esta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

2.1 O valor máximo deste contrato está estimado em
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



- 2.2 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 2.3 Durante toda a vigência contratual serão aplicados os percentuais de desconto abaixo descritos sobre o preço médio mensal praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP. Endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

Nº ITENS	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UNID.	QDE (média)	Percentual de desconto (%)
ITEM 01	GASOLINA COMUM – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina comum praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP. no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br .	LITROS	32.750	____,____%
ITEM 02	ÓLEO DIESEL S10 – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP. no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br .	LITROS	48.020,22	____,____%
ITEM 03	ETANOL – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal do etanol praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP. no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br .	LITROS	10.883,56	____,____%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado, diretamente no veículo do portador da requisição emitida pela Fundação Ajuri;
- II - Fazer as anotações pertinentes na requisição emitida pela Fundação Ajuri;
- III - Remeter todas as requisições junto com a fatura do mês;
- IV- Faturar a aquisição do combustível em notas distintas, por projetos por e convênios distintos;
- V- Comunicar imediatamente e por escrito a Ajuri, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Seleção;

VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Seleção;

VIII- Repassar a Fundação todas e quaisquer promoções (ex.: desconto) e benefícios (ex.: lavagem, brindes) oferecidos aos consumidores comuns;

IX - Em caso de redução nos preços dos combustíveis, a contratada fica obrigada a repassar à Fundação Ajuri o mesmo percentual de desconto;

X - Manter à disposição da Fundação Ajuri todas as bombas em funcionamento, sem qualquer discriminação para atender prontamente as requisições de abastecimento, inclusive nos finais de semana e feriados;

XI- Manter e se responsabilizar pela a qualidade do combustível entregue;

XII- Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

4.1. O combustível será retirado no Posto, sede da contratada na cidade de Boa Vista/RR, mediante a apresentação da requisição assinado pelo Diretor da Fundação.

4.2. O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição.

4.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do combustível.

4.4. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Ajuri..

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega da respectiva Nota Fiscal com o devido atesto do Coordenador do Projeto.



5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Participante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo do contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Seleção correrão a conta de todos os projetos administrados pela Fundação e que virem a necessitar do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar-lhe as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, a qual deverá observar os seguintes limites máximos:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento de cláusula contratual, por até 15 (quinze) dias;
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual superior a 15 (quinze) dias, podendo ocorrer rescisão do contrato por inexecução total, hipótese em que será aplicada a multa prevista abaixo;
- Multa diária de 0,67 (sessenta e sete centésimos) do valor do contrato no de descumprimento de cláusula contratual superior a 30 (trinta) dias ou no caso de rescisão do contrato por inexecução total.



III -suspensão temporária de participação em Seleção e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

8.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.6 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.7 O valor da multa será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Ajuri e em conta bancária informada por esta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração ou judicial. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito nos seguintes casos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Ajuri a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Ajuri, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato em jornal, site ou mural para divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista/RR, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da UFRR
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO

Testemunhas:

NOME.....:
 RG.....:
 CPF:.....

NOME.....:
 RG.....:
 CPF:.....



SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto desta Seleção A aquisição fracionada de **COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL**, para abastecimento dos veículos da Fundação Ajuri e de todos os convênios gerenciados por esta.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Ajuri tem como um dos seus principais objetivos apoiar o desenvolvimento da UFRR, através do ensino da pesquisa e da extensão, na busca da inserção dos indivíduos nas mais distantes comunidades e nos diversos níveis de ensino através de programas de formação e alfabetização.

Pesquisas e estudos realizados demonstram significativa melhoria na qualidade dos processos de ensino e aprendizagem através de políticas de implantadas no âmbito do ensino das Universidades por todo país a partir destas linhas de programas.

Diante do exposto, faz-se necessária abertura de processo licitatório para aquisição de combustível para os veículos envolvidos nos Projetos e Convênios administrados por esta.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a maior demanda ocorre na Capital, de modo que a localização em outro município ou em distância superior a 03 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também indesejada perda de tempo nos deslocamentos.

O critério de julgamento de maior desconto oferecido sobre os valores colhidos pela ANP mostra-se mais adequado a contratação desse objeto, pois evita o desequilíbrio e as oscilações normais da economia aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de combustíveis, configurando ônus demasiadamente excessivo ao Contratado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.

3. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO DO ORÇAMENTO

O valor máximo desta Seleção corresponde ao montante de **R\$300.000,08 (TREZENTOS MIL REAIS E OITO CENTAVOS)**, conforme planilha de preços abaixo:



Nº ITENS	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UNID.	QDE(média)	Percentual de desconto (%)
ITEM 01	GASOLINA COMUM – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina comum praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	LITROS	32.750	0,51 %
ITEM 02	ÓLEO DIESEL S10 – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	LITROS	48.020,2 2	0,58 %
ITEM 03	ETANOL – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal do etanol praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	LITROS	10.883,5 6	0,55%
Nº ITENS	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE /LITROS (média)	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 01	GASOLINA COMUM – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de gasolina comum praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	32.750	3,51	114.952,50
ITEM 02	ÓLEO DIESEL S10 – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	48.020,22	3,16	115.743,89
ITEM 03	ETANOL – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal do etanol praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP.	10.883,56	3,06	33.303,69
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (TREZENTOS MIL REAIS E OITO CENTAVOS)				R\$300.000,08
Observações:				
1. Os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item – gasolina comum, etanol e óleo diesel -, deverão ser limitados a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução deste contrato;				
2. *Os quantitativos informados acima são estimados, mas não se traduzem em obrigação de contratação pela Fundação Ajuri;				
3. *Os preços unitários acima informados referem-se ao mês de setembro/2015, para o Município de Boa Vista/RR, coletados na ANP.				



4 – DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO E DA ENTREGA DO MATERIAL CONSUMO

4.1 – Os combustíveis e derivados deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento, através de Ticketes de Combustível fornecidos pela Fundação Ajuri e devidamente assinados pelo (a) pela Diretora Executiva ou Substituto (a) eventual.

4.2 – Não deverão ser aceitos pelo Posto Ticketes que não estejam devidamente assinados pelo (a) responsável acima mencionado (a), sob pena de comprometimento não pagamento.

4.3 – Os ticketes serão repassados mensalmente, a iniciar na data da assinatura do contrato, ao (a) Diretora Executiva e na ausência deste(a) ao(à) seu (sua) substituto (a) eventual.

4.4 – O estabelecimento/posto deverá localizar-se, no máximo, a 03 (três) quilômetros da Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da UFRR, situada à Avenida Capitão Ene Garcez, 2413 – Aeroporto –Boa Vista/RR.

4.5. O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição;

4.6. A atendente da Contratada deverá fazer as anotações pertinentes na requisição;

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do combustível;

4.8. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Fundação;

4.9. Objetivando a garantia da qualidade dos produtos, a Fundação Ajuri, poderá solicitar da Contratada a realização de teste de qualidade do combustível fornecido, sem qualquer ônus adicional e independentemente de prévia Seleção.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado, diretamente no veículo do portador da requisição emitida pela Ajuri;

II Fazer as anotações pertinentes na requisição emitida pela Ajuri;

III Remeter todas as requisições junto com a fatura do mês por convênio;

IV Faturar a aquisição do combustível em notas distintas, para projetos e convênios distintos;

V Comunicar imediatamente e por escrito a Ajuri, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



VI Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Seleção;

VII Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Seleção;

VIII Repassar a Fundação todas e quaisquer promoções e benefícios (exemplo: lavagem) oferecidos aos consumidores comuns;

IX. Manter a disposição da Fundação Ajuri todas as bombas em funcionamento, sem qualquer discriminação para atender prontamente as requisições de abastecimento, inclusive nos finais de semana e feriados;

X- Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgem no curso da aquisição do material, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93).

5.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 67, da Lei 8.666/93).

7. DO PAGAMENTO

7.1 No valor pactuado estarão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta Seleção, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



7.3 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela Participante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

7.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

9.4 Será considerado termo contratual dois itens, um é este termo de referência e o outro a proposta da proponente onde todas as obrigações estão contidas neste edital.

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2015.

ROBERTO RAMOS SANTOS,
Diretor Executivo
Fundação Ajuri

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.